Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2022 - IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00097774/2021-60

MERCADO DIGITAL N.º 164/2021 – IGESDF

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA E POR DEMANDA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **ELIANE SOUZA DE ABREU**, portadora do RG n.º **05***45642 ME/PR** e inscrita no CPF n.º **076.***.***-98,** seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **147***3 SSP/DF** e inscrito no CPF n.º **669.8**.***-87** e por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras - Interina, Sra. **BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS**, portadora do RG n.º **254**** - SESP/DF** e inscrita no CPF n.º **029.7**.***-00**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **02.270.280/0001-83,** estabelecida no **ST. SAAN QUADRA 03 LOTE N.º 1060 - ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA/DF**, CEP: **70.632-320**, telefone: **(61) 3226-9906**, e-mail: **contratoselicitacoes@construtoraplanalto.com.br,** neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RICARDO DINIZ ALMEIDA,** portador do RG n.º **1.***.909 - SSP/DF**, inscrito no CPF n.º ***.075.***-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2022**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e conforme as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

*(i) da solicitação de prorrogação em caráter excepcional ao **CONTRATO N.º 007/2022 (78630829)**, apresentada pela área demandante (*201225918*);*

*(ii) do Aceite/Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação (202983689 e 202940170);*

(iii) do Cumprimento ao Despacho Singular n.º 166/26 - GDAM (203130818), proferido em 13/05/2026 pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF;

(iv) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária (203075838);

(v) do Parecer SEI-GDF n.º 346/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (203022003), emitido pela Superintendência Jurídica;

(vi) da Nota Técnica n.º 146/2026 - IGESDF/CONAD/CONT/COINT (203028512), emitida pela Coordenação de Controle Interno;

*(vii) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE (203305783),** e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.*

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem como objeto:

a) A **prorrogação, em caráter excepcional**, do prazo de vigência do **CONTRATO n.º 007/2022 (78630829)**, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, a contar de **16 de maio de 2026**, em cumprimento ao Despacho Singular n.º 166/2026 – GDAM/TCDF (203130818), proferido em 13/05/2026 pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato originário e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

b) A inclusão da Cláusula de **Rescisão a termo**; e

c) A inclusão da Cláusula do Direito à **Repactuação**.

3. **DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, e de acordo com a prorrogação em tela, o montante mensal permanecerá de **R$ 526.954,13 (quinhentos e vinte e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos),** e o valor total semestral de **R$ 3.161.724,75 (três milhões, cento e sessenta e um mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos),** compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 (EQUIPE MÍNIMA) - HOSPITAL DE BASE			
PROFISSIONAL	**QTD**	**VALOR MENSAL DO POSTO**	**VALOR TOTAL SEMESTRAL**
Engenheiro	2	R$ 67.741,78	R$ 406.450,65
Encarregado 12x36 (Diurno)	2	R$ 11.976,33	R$ 71.857,95
Encarregado 12x36 (Noturno)	2	R$ 13.972,38	R$ 83.834,25
Eletrotécnico	2	R$ 9.893,50	R$ 59.361,00
Marceneiro	2	R$ 9.893,50	R$ 59.361,00
Pintor	2	R$ 9.893,50	R$ 59.361,00
Pedreiro	1	R$ 4.946,75	R$ 29.680,50
Serralheiro	1	R$ 4.946,75	R$ 29.680,50
Artificie (Aux. De Manutenção e Reparos)	8	R$ 28.772,70	R$ 172.636,20
Artificie (Aux. De Manutenção e Reparos) 12x36 (Diurno)	6	R$ 21.579,53	R$ 129.477,15
Artificie (Aux. De Manutenção e Reparos) 12 x 36 (Noturno)	6	R$ 25.503,08	R$ 153.018,45
Bombeiro Hidráulico	6	R$ 29.680,50	R$ 178.083,00
Eletricista	6	R$ 32.153,85	R$ 192.923,10
Materiais (previsão sob demanda, conforme item 21.87)	1	R$ 256.000,00	R$ 1.536.000,00
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 526.954,13 (quinhentos e vinte e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).			
VALOR TOTAL SEMESTRAL: R$ 3.161.724,75 (três milhões, cento e sessenta e um mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).			

4. **DA RESCISÃO A TERMO**

CLÁUSULA QUARTA – Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindida a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. **DO DIREITO À REPACTUAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA – Fica expressamente resguardado o direito da **CONTRATADA** à repactuação de preços objeto do **Parecer SEI-GDF nº 869/2025 (186350153)**, cujos efeitos financeiros retroativos às datas-base das CCTs 2021/2023 e 2024/2025 serão formalizados mediante instrumento aditivo próprio, após a regularização dos trâmites administrativos e de controle pertinentes.

6. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar **a garantia contratual** destinada a assegurar a plena execução do Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 007/2022 (78630829)**, no importe de **R$ 158.086,24 (cento e cinquenta e oito mil oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)** correspondente a 5*% (cinco por cento)* do valor total do contrato, **R$ 3.161.724,75 (três milhões, cento e sessenta e um mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)** ao contrato, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária; ou

III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **10 (dez) dias úteis,** contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

7. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

Eliane Souza de Abreu
Diretora-Presidente
Diretoria Presidencial
presidencia@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-9269

Rubens de Oliveira Pimentel Júnior
Diretor Vice-Presidente
Diretoria da Vice-Presidência
dvp@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-9269

Bárbara Lira Freitas Santos
Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras - Interina
Diretoria de Infraestrutura, Logística e Obras
dilog@igesdf.org.br

CONTRATADA:

RICARDO DINIZ ALMEIDA

Representante Legal

CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2**, **Diretor(a) Executivo(a) interino(a)**, em 18/05/2026, às 20:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Diniz Almeida**, **Usuário Externo**, em 18/05/2026, às 20:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0**, **Diretor(a) Vice-Presidente**, em 18/05/2026, às 23:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SOUZA DE ABREU - Matr. 0002345-7**, **Diretor(a)-Presidente**, em 18/05/2026, às 23:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **203244158** código CRC= **8448D2AB**.